

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 28/07/2022

NOMEIA NAYARA MIRANDA BARRETO COELHO, Id Funcional nº 50370774, para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 09/08/2022, em vaga anteriormente ocupada por Leticia Kerscker Lima, ID Funcional nº 50869140, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000890/2022.

Id: 2414873

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 2001 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e Instrução Normativa - DREI nº 72, de 19/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fabrício Barreto dos Santos Moura como Leiloeiro Público Oficial, de acordo com o que consta no Processo nº 10-2022/449647-6 arquivado na JUCERJA sob nº 00004942092 e nº SEI-220011/001351/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Presidente

Id: 2414872

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DA COMISSÃO
DE 04.08.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000870/2022 - De acordo com o Termo de Recebimento Provisório de Obra (SEI 37506041), da Comissão de Fiscalização Designada, **FI CAM ACEITAS** PROVISORIAMENTE a execução das obras de adequação de sala com colocação de carpete, pintura, elétrica, instalação e desinstalação de ar-condicionado, e revestimento com placa de gesso no prédio-sede da JUCERJA, realizada pela empresa LUMINUS ELETRICIDADE GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, Contrato n.º 011/2022.

Id: 2414902

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DRM Nº 24 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA EM CUMPRIMENTO AO DECRETO ESTADUAL 47.298, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual 47.298, de 01 de outubro de 2020 e no processo SEI-070025/000816/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vitor Felix Farias, ID nº 51216027, nos termos do no Decreto Estadual 47.298, de 01 de outubro de 2020, para exercer a função de Gestor de Transporte Oficial, objetivando a gestão de combustível e outras atividades inerentes a Frota do Departamento de Recursos Minerais - DRM.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 09 de agosto de 2022

LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MAGALHÃES
Presidente - DRM/RJ

Id: 2414920

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 137 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

cria o Conselho de Gestão do Projeto referente ao Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a Fundação Centro de Estatísticas, Pesquisa e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, com interveniência desta Secretaria de Estado e Infraestrutura e Obras do Rio de Janeiro - SEINFRA e designa membros para o acompanhamento e fiscalização do objeto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- o Termo de Cooperação Técnica celebrado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a Fundação Centro

de Estatísticas, Pesquisa e Formação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, com a interveniência desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, nos autos do processo administrativo nº SEI-170002/003062/2021 e SEI-170026/002772/2022;

- que o aludido Termo de Cooperação Técnica tem por objeto permitir que a EMOP experimente melhoria de sua performance organizacional, produzindo como resultado final uma estrutura organizacional e processos mais eficientes, um corpo de servidores mais qualificados para o desempenho de suas funções e uma instituição mais apta a implementar os seus projetos com maior eficácia, proporcionando maior efetividade da ação governamental e a entrega com maior eficácia e eficiência de mais benefícios à sociedade Fluminense, com interveniência desta SEINFRA;

- o disposto em sua Cláusula Quinta, o qual versa sobre o acompanhamento da execução do Termo, bem como, acerca das atribuições atinentes aos membros do Conselho de Gestão de Projetos.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho de Gestão de Projetos atinente a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, designando os servidores abaixo para compor o aludido Conselho, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo, sob a presidência do primeiro membro, no âmbito desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras:

I - Henry Vieira Ferraz da Cunha - Id. Funcional: 5121297-8;

II - Wagner Vargas de Oliveira, ID Funcional: nº 4464437-0;

III - Leticia Isabel Barros Signorelli de Andrade, ID Funcional nº 4441327-0.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022

ROGERIO LOPES BRANDI
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2415101

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 848 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA EMOP Nº 605, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DOERJ DE 17/11/2021, PRORROGADA PELAS PORTARIAS 621/2021 (26226553), 645/2022 (27318406), 662/2022 (28376588), 664/2022 (28496938), 683/2022 (29713737) E 832/2022 (35934377) PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o exposto no despacho SEI nº 37431048 constante do Processo nº SEI-170002/003057/2021, elaborado pela Presidente da Comissão de Vistoria e avaliação dos bens móveis da EMOP, designada através da Portaria EMOP nº 605, de 11/11/2021, (doc index 24699462), constante do Processo nº SEI-170002/002915/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria acima citada, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12/08/2022, para apresentação conclusiva dos trabalhos pertinentes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2414776

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 850 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos dos processos administrativos nºs SEI-170002/000739/2022, SEI-170002/000740/2022 SEI-170002/000741/2022 e SEI-170002/000742/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo discriminados para funcionar, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de apurar os fatos que tiveram dado causa ao não pagamento relativo aos processos supramencionados, referente a execução das obras de serviços de reparos nas Unidades do DEGASE, na Região Grande Rio II, em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:

Presidente:
Elizeu Amaral Da Silva, ID Funcional n.º 2853406-9

Membros:
Raquel Santos Souza, ID Funcional n.º 5098857-3
Murilo Froés Cardoso De Pina, ID Funcional nº 2853972-9

Art. 3º - O relatório da sindicância deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da presente data.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2414942



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OUVIDORIA
0800 285 9796

Barras, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Policiais

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetranspjr
www.twitter.com/agetransp

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2687 DE 25 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/001164/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designo, a contar de 20 de Junho de 2022, os servidores, relacionados abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, pelo período de 01 (um) ano, prorrogados automaticamente, até publicação em contrário, do contrato nº.013/2017 celebrado por esta Secretaria de Estado de Polícia Militar com a empresa PROLAGOS S/A, com o objetivo de fiscalizar o fornecimento e tratamento de água e esgoto de suas respectivas unidades. Ficando assim composta as referidas Comissões:
SEPM/25º BPM
MAJ PM RG 65.154 Odair de Souza Vianna - ID: 2443235-0, 25º BPM
CAP PM RG 84.294 Ana Carolina Carneiro Piccolo - ID: 4269317-9, 25º BPM
2º SGT PM RG 71.823 Eduardo de Moura Costa - ID: 2338985-0, 25º BPM
2º SGT PM RG 79.509 Alex de Santana - ID: 0594772-3, 25º BPM
CB PM RG 91.907 Athayse Pereira Barbosa de Oliveira - ID: 4411662-4, 25º BPM

SEPM/BPRV
1º SGT PM RG 75.201 Jarlon da Silva Fernandes - ID: 2509505-6, BPRV
2º SGT PM RG 79.485 Carlos Augusto Paixão de Oliveira - ID: 594750-2, BPRV
2º SGT PM RG 80.863 Fabiana Weber dos Santos - ID: 4184064-0, BPRV
2º SGT PM RG 75.985 Claudio Roberto de Oliveira Tavares - ID: 2379324-4, BPRV
3º SGT PM RG 84.001 Givanildo de Mello Passos - ID: 4269333-0, BPRV

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2414738